

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16530/2024

No dia 20 de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, doravante denominados **CONTRATANTES RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **CAZELE SPORT LTDA**, com sede na Av. Nossa Senhora da Consolação, nº. 308, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP nº. 29.301-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.579.577/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SOARES MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 271.515, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 416.332.537-91, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO CALMON - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO 02 PORTAS Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2 mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em	UNID	02	FORÇA MEDICA	R\$1.286,00	R\$ 2.572,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	tubos quadrados com ponteiros em PVC; Vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791	Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791 1 Dados: 2024.11.11 15:11:44 -03'00'
02	KIT ESTANTE GAVETEIRO 28/7 azul com estante em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas nº 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões da estante: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	15	COD 93014 PRESTO	R\$729,50	R\$ 10.942,50
03	KIT COM ESTANTES Em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 azuis inclusas - Especificações Técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		10	COD 93010 PRESTO	R\$598,50	R\$ 5.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.499,50 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CARLOS
ALBERTO
SOARES

MELO:41633253
791

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.11.11
15:12:01 -03'00'

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 35.01

UG: 202

ELEMENTO: 4.4.90.52.08

ELEMENTO: 3.3.90.30.36

ELEMENTO: 4.4.90.52.06

ELEMENTO: 4.4.90.52.18

ELEMENTO: 4.4.90.52.42



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

- 4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. MELO:41633253

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá: Dados: 2024.11.15 12:30 -03'00'

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação dos Itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui a **cláusula segunda** desta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 7.2 do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



- 9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.
- 9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.
- 9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.
- 9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- 9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 9.8 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CARLOS
ALBERTO
SOARES
MELO:416332
53791

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.11.11
15:13:20 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CARLOS
ALBERTO
SOARES
MELO:416332
53791

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.11.11
15:24:37 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 01 de novembro de 2024.

CARLOS
ALBERTO
SOARES

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO SOARES
MELO:41633253791

MELO:41633253791
CARLOS ALBERTO SOARES MELO
53791
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

CONTRATANTES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição para fornecimento de equipamentos hospitalares para Unidade de Saúde Roberto Calmon, para apoio nas atividades de médicos e enfermeiros dentre outros, promovendo melhores condições de realização dos trabalhos das equipes de Saúde.

Considera-se nesta contratação que o produto demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

LOTE 1

Nº	ITEM	QTD	Quant. Min	Quant. Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Balança Antropométrica Adulto Capacidade de Pesagem de 200 ou 300 kg, indicador de peso, displays de Led Vermelho de alto-brilho, ideal para ambientes de pouca luminosidade, função Tara, bandeja em aço-carbono com tapete antiderrapante adesivo de fácil higienização, projetada em aço-carbono, estrutura altamente resistente com perfil baixo e célula única. Com pintura epóxi pó na cor branca, pés de borracha reguláveis, fonte externa para 110 / 220 VCA (bivolt automático), teclado com 4 teclas de fácil digitação e bip sonoro confirmando a operação, proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança. Potência de consumo máximo de 15 W, baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	unid	02	03	R\$1.196,96	R\$ 3.590,88
02	Balança Antropométrica Infantil Digital antropométrica dispõe, gabinete em plástico ABS injetado, com resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais, Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) e Impressão, pés antiderrapantes em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, Capacidade de pesagem 25 kg. Garantia mínima de 12 meses.	unid	01	02	R\$ 687,00	R\$ 1.375,80
03	Braçadeira para Injeção Altura Regulável construída em tubos de 7/8" X 0,9 mm; base em quadripé tubular; Haste inox em tubo 3/4" e apoio de braço em chapa aço inox 0,75 mm; Altura mínima: 0,80 m; Altura máxima: 1,16 m.	unid	05	07	R\$ 166,36	R\$ 1.644,52
04	Carro de Curativos Carro para transporte de medicamentos (curativo) totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3", acabamento polido, dimensões: 0,75 X 0,45X 0,80. Obs.: incluso balde e bacia em inox. Balde inox: 5000 ml, bacia inox: 32 cm-3100ml.	unid	02	03	R\$888,25	R\$ 2.664,75
05	Mesa Auxiliar Mesa Auxiliar 40X60X80 com tampo e prateleiras inox com rodízios. Péstulares de 3/4 em aço inox com rodízios de 2", tampo e prateleira em aço inox. Espessura da chapa 061 mm bitola 24. Dimensões externas aproximadas 0.60 m comp. x 0.40 m larg x 0.80malt. Medidas Embalagem: 0,64 x 0,44 x 0,84. Cubagem:0,236M³ Peso: 5 kg	unid	05	04	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
06	Mesa Mayo Auxiliar Em Aço Inox Mesa de Mayo em aço inox AISI 430 Confeccionada em tubos de aço inox 7/8 (1,2mm) Haste em tubo de aço inox 5/8 (1,2mm) Suporte da bandeja em Maciço inox Regulagem de altura por mandril plástico Rodízios de 2"em Nylon	unid	05	06	R\$ 284,05	R\$ 1.704,18



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	Altura regulável: 75cm mínimo e 110cm máximo Bandeja em aço inox com dimensões 40x30x2cm					
07	Negatoscópio De 1 corpo aço-carbono com rolete em inox, fabricado com chapa de aço-carbono, acabamento com pintura eletrostática, rolete peça de fixação da radiografia em inox, parte frontal em acrílico translúcido cor branco leitoso, para iluminação são utilizadas 4 lâmpadas fluorescentes de 15 w acionadas por reator eletrônico, luminância aproximada de 1500 nits e acendimento através de interruptor, destinado para visualização de radiografias tradicionais ou digitais, área de leitura: 35 x 43 cm (filmes de 13x18 a 35x43 cm), medidas do negatoscópio: CxAxL 44 x 54 x 14 cm. Garantia mínima de 12 meses	unid	04	05	R\$ 403,00	R\$ 2.015,00
08	Otoscópio Em metal cromado inoxidável, alta durabilidade e lâmpada incandescente proporcionando luz nítida de alta performance, com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, Lâmpada incandescente de 2,5, 05 (cinco) espelhos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: 01 espelho de diâmetro 2,5 mm Nº 1 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 4,0 mm Nº 2 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 5,0 mm Nº 3 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 7,0 mm Nº 4 sem reforço metálico; 01 espelho de diâmetro 9,0 mm Nº 5 sem reforço metálico; Acondicionado em estojo. Garantia mínima de 12 meses.	unid	04	05	R\$ 471,58	R\$ 2.357,90
09	Oftalmoscópio Oftalmoscópio: Direto; • Número de Lentes: 19 dioptrias; • Aberturas: 5; • Filtro: Verde; • Lâmpada: LED; • Vida útil do LED: 50.000 horas; • Temperatura de cor do LED: 5.500k; • Material da Cabeça: aço inoxidável e polímeros termoplásticos robustos; • Material do Cabo: aço inox com revestimento termoplástico reforçado; • Acabamento do Cabo: Termoplástico; • Tensão: 2.5V; • Alimentação: 2 pilhas AA; • Botão Liga/Desliga: Possui; • Clip de Bolso: Possui; • Comprimento Total: 170cm;	unid	03	05	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
10	Carro Maca Simples Estrutura em tubo de aço carbono redondo, leito fixo estofado com espuma revestido em Courvim - cor padrão Preto. Cabeceira regulável através de cremalheira com regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável, sistema de elevação em tubo de aço retangular, para-choque de proteção redondo nos quatro cantos do leito, grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo, suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T), com sistema de freio em diagonal, acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, capacidade aproximada de 150Kg.	unid	03	05	R\$ 1.319,55	R\$ 6.597,75
11	Maca Hospitalar Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável, Ergonomia: 5 Níveis de elevação de troco; Estrutura dos Pés: Aço Tubular 1.1/4 p1.5 ; Medidas Montada: 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A) ; Densidade: D-28 ; Revestimento: Corino Cipatex ; Capacidade de Carga Estática: 250 kg; Cor: preta	unid	08	10	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
12	Cadeira Odontológica Completa Cor: Verde água: 9 movimentos: 4 individuais e 5 automáticos (3 posições de trabalho + volta a zero e last position – Trendelemburg); Pedal de comando acoplado, encosto confortável e anatômico; estofamento com espuma de poliuretano revestida com PVC.Fácil higienização, tratamento anticorrosivo e antibacteriano. Estrutura de aço-carbono com pintura a pó (eletrostática). Sistema de braço acoplado. Movimento longitudinal do encosto de cabeça. Posicionamento do encosto de cabeça biarticulado. Refletor: Luminosidade de 25.000 (+/- 15%), Lux a 6000	unid	01	01	R\$ 54.429,00	R\$ 54.429,00

CARLOS
ALBERTO
SOARES
MELO:41633
253791

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791
1
Dados: 2024.11.11 15:14:29 -03'00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	(+/- 15%) e 4 intensidades, Proteção do espelho com sistema de bolha, Equipo: cart. mesa em plástico resistente, seringa triplice, com bico removível e autoclavável, terminais borden para alta e baixa rotação, reservatório de água e instrumentos com angulação de 45°, pedal de comando e bandeja em inox, removível e autoclavável, mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis Unidade auxiliar: estrutura resistente (proteção UV), pintura liso branco dental, cuba removível DE PORCELANA, condutores de água em inox, sugador automático com separadores de detritos e tela em inox, Garantia mínima de 12 meses.					
13	Mocho Odontológico Cor Verde água Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral. Apoio para os pés ajustável. Encosto com ajuste de altura. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante	unid	04	04	R\$ 828,12	R\$ 3.312,48
14	Autoclave Horizontal de Mesa 54 litros Autoclave horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática. Com ciclos programáveis de acordo com o tipo de material. Equipamento utilizado para esterilização e secagem de materiais. Fácil instalação. Não requer instalação hidráulica. Funcionamento automático, através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho, tempo de esterilização e tempo de secagem; Câmara retangular em aço inoxidável revestida externamente com material isolante ao calor, pintura epoxi Bandejas em aço inoxidável, perfuradas para circulação do vapor; Porta em aço inoxidável com anel de vedação em borracha resistente a altas temperaturas. Reservatório em aço inoxidável acoplado, com capacidade de 4 litros para reaproveitamento da água; Painel de controle com botão on/off; Válvula de alívio de pressão Sistema elétrico de segurança com fusível de proteção. Garantia mínima de 12 meses	unid	01	01	R\$	R\$ 21.090,00
15	Fotopolimerizador Led Intensidade luminosa/potência: entre min. 1000 – 1600 mW/cm2 (milliwatts por cm2) ou superior. Guia de luz/fibra ótica: entre 5,5 mm – 8 mm-10 mm de diâmetro. Comprimento de onda: entre 420 nm – 515 nm (nanômetro). Tempos predefinidos: entre 5 s – 40 segundos. Programas de polimerização específicos para diferentes tipos de compósitos. Peso reduzido: entre 77 g – 190 g no máximo. Silencioso ou sem ventilador. Ergonômico e fácil de manusear.	unid	02	02	R\$ 1.185,60	R\$ 2.371,20
16	Detector Fetal Ciclagem de 6.000 a 60.000; Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; Display com contador numérico digital; faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; Compartimento para bateria na parte traseira; Bateria de 9 v alcalina; Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); Dimensões: (L X P X A) 100 X 33 X 130 mm.	unid	01	02	R\$ 1.137,51	R\$ 2.275,02
17	Foco Refletor Ambulatorial Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida-longa); Luz fria; Haste flexível; Altura variável; Base com 5 rodízios para maior estabilidade; Corpo em metal esmaltado; Pintura Epóxi; Voltagem: 110 ou 220 Volts; Garantia mínima de 12 meses.	unid	03	05	R\$ 637,00	R\$ 3.185,00
		Total	58	75	R\$ 86.293,98	R\$ 118.258,48

CARLOS ALBERTO
SOARES
MELO:4163325379

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.11.11 15:14:45
-03'00'

Lote 2

Nº	ITEM	QTD	Quant.Min	Quant.Max	Valor Unitário	Valor Total
----	------	-----	-----------	-----------	----------------	-------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CARLOS ALBERTO SOARES
MELO:416332537
91

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.11.11 15:15:04 -03'00'

01	Escada com 2 degraus Escada 2 degraus, estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante. Pintura eletrostática a pó "Epóxi". Dimensões: 0,46 m largura x 0,48 m profundidade x 0,35 m altura x 0,20 m altura 1º degrau.	unid	04	05	R\$ 258,30	R\$ 1.291,50
02	Estadiômetro Infantil Em alumínio para aferição da estatura de pacientes na posição vertical e horizontal. Aferição: 0 cm a 210 cm. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial – IMI.	unid	01	02	R\$ 161,00	R\$ 322,00
03	Suporte de Soro Haste: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de Ø 5/8 x 1,20 mm com 4 ganchos de Ø 3/16, regulagem de altura através de mandril de aperto rápido. Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de Ø 7/8" x 1,20 mm Base: Confeccionada em tubos de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de Ø 2". Dimensões: Base: 0,50 x 0,50 / (C x L) altura mín.: 1,50 altura máx.: 2,30 (A) Peso: 4 Kg	unid	05	06	R\$ 218,70	R\$ 1.093,50
04	Hamper Hamperem aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3" de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medindo aproximadamente: 50 x 80 cm (Ax D).	unid	03	04	R\$ 360,05	R\$ 1.140,20
05	Esfigmomanômetro Adulto Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência com selo do INMETRO; manguito e pêra livre de látex, braçadeira em nylon com fecho de contato; acompanha estojo com zíper; Garantia mínima de 12 meses.	unid	05	06	R\$ 88,00	R\$ 528,00
06	Esfigmomanômetro Aneróide com Braçadeira Infantil de 1 a 7 anos. Aparelhode pressão completo com braçadeira INFANTIL./Braçadeira em nylon com fechamento de contato . Braçadeira para circunferência de braço de 10 a 18 cm (1 a 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO – SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem:1 Manômetro (0-300 mmHg).1 Braçadeira infantil – 10 a 18 cm. (nylon com fechamento de contato).Pêra e Válvula de deflação.Estojo com zíper	unid	02	03	R\$ 99,44	R\$ 298,32
07	Aparelho de Pressão Grande de Nylon com Fecho de Contato Para a medição de pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm);Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de contato na cor azul-marinho; Recomendado para uso doméstico hospitalar; Conteúdo da Embalagem:01 Manômetro 0 – 300 mmHg;01 Braçadeira;01 Válvula de deflação;01 Pêra;01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;Garantia de 01 ano.	unid	02	03	R\$ 219,90	R\$ 659,70
08	Estetoscópio Adulto Auscultador dupla função, aço inoxidável de alta durabilidade com anel aço inoxidável para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar, modelo adulto, ângulo em alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço, olivas em formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa, registro no Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses.	unid	05	06	R\$ 24,24	R\$ 154,44
09	Estetoscópio Infantil Estetoscópio Duplo Inox Pediátrico; Possui dois tipos de auscultadores: Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma); usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes; Garantia mínima de 12 meses	unid	01	02	R\$ 25,56	R\$ 51,12
10	Oxímetro de Pulso Com monitoração de batimentos cardíacos, portátil (quando fora da base), de mesa (quando alojado na base), carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base), tecnologia de Medição Digital, alarmes de parâmetros programáveis, medições precisas em perfusões baixas, permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2,baterias recarregáveis tipo Aa, com baterias de Alta Capacidade em modo de economia, memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento, comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas, Software de	unid	03	05	R\$ 157,99	R\$ 789,95



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória, display de Lcd colorido com Curva Pletismográfica, indicação numérica e barra gráca ou com números grandes e barra gráca. Retro iluminado que facilita a visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luz. Ajuste da retro iluminação conforme a necessidade do ambiente, monitoração assistida por interface sonora com nível ajustável. Garantia mínima de 12 meses				CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791	Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791 Dados: 2024.11.11 15:15:23 -08'00'	
11	Termômetro Clínico Digital TH 400 flexíveis Características: 100% de resistência à água Beep de aviso ao fim da medição Indicador de bateria fraca. Desligamento automático Especificações Técnicas: Faixa de medição: 32,0° C ~ 42,9° Cerro máx. de medição: +/- 0,2° C display: Visor decristal líquido Memória: última medição é armazenada automaticamente Vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas Dimensão: 12,3 cmX 2,4 cm X 1,1cm Peso: aproximadamente 10 g (com a bateria inclusa) Condição de uso: - Temperatura: 5°C-40°C- Umidade relativa: menor ou igual a 85%. Desligamento Auto.: 1 minuto após o término da medição	unid	05	06	R\$ 21,90	R\$ 131,40
12	Estesiômetro para Teste de Sensibilidade Seu Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos (Semmes-Weinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05 g a 300 g, quando aplicados sobre a pele. Monofilamentos: - Verde: 0,05 g; - Azul: 0,2 g; - Violeta: 2,0 g; - Vermelho: 4,0 g; - Laranja: 10,0 g; - Rosa: 300,0 g.	unid	02	03	R\$ 391,99	R\$ 1.175,97
13	Nebulizador Portátil Velocidade da inalação Ajustável entre aprox.0,35 e 0,8ml/min; Método de inalação/nebulização; Cavitação por Ultrassom Composição/Material Plástico e equipamentos eletrônicos Faixa etária recomendada Qualquer Idade Portátil Não Voltagem Bivolt Quantidade de medicamento necessária (ml) Máximo 10ml; Acessórios: 01 conjunto de copinhos para medicamento, 01 traqueia, 01 adaptador de traqueia, 01 conjunto de acessórios(composto de 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 mangueira de ar, 01 venturi, 01 anel adaptador); Garantia do fornecedor: 12 meses Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 15x13x19cm Peso líq. Aproximado do produto (kg) 412 g. Garantia mínima de 12 meses.	unid	08	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
14	Bimbo BIOMBO confeccionado em aço,redondo;pés com rodizios de 2"na cor preta;Cortinas em plástico PVC 0,20 branco;pintura eletrostática a pó epoxi;fácil higienização	unid	07	10	R\$ 460,07	R\$ 4.670,00
Total			53	71	R\$ 2.707,14	R\$ 14.506,00

LOTE 3

Nº	ITEM	QTD	Quant.Min	Quant.Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Maquina de lavar possuicapacidade para até 12 kg, 4 níveis de água e 11 programas de lavagem incluindo o ciclo reaproveitamento de água, onde você pode reutilizar a água na lavagem de calçadas e tapetes, e o programa rápido proporciona economia de água, energia e tempo. Além disso, seu dispenser dedicado e independente para sabão em pó ou líquido, alvejante e amaciante permite ajustar a dosagem dos produtos de acordo com a quantidade de roupas e água na cuba Capacidade de água na cuba (nível máx.) (L): 67,8 Consumo de energia (ciclo de lavagem normal) (kW/h): 0,24 Eficiência de lavagem 0,77 classificação Energética A capacidade de roupa seca kg 8 rotação de centrifugação rpm 750 dimensões altura 100 cm largura 56,3 profundidade 61,9 peso 24 kg. Garantia do fornecedor:12 meses	unid	01	01	1.738,00	1.738,00
02	Secadora de Roupas Industrial O secador da Azken tem um design ergonômico, proporcionando facilidade de carga, descarga e controle de funcionamento automático. Boa eficiência térmica, secagem rápida por meio de resistências e	unid	01	01	R\$ 28.991,00	R\$ 28.991,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

boa exaustão, ampla visão por porta de vidro e inversão do giro do cesto para amaciamento das roupas. Construído em estrutura metálica, pintada em epóxi, cesto interno construído em inox evitando oxidação, filtro de contenção de felpas e pés niveladores. Baixa manutenção preventiva, sistema de transmissão por motorreductor e baixa manutenção diária na limpeza do filtro de felpas. Equipamento seguro com carenagem isolada, sensor de interrupção do motor-cesto obedecendo à norma NR12. Ficha técnica: Comprimento: 110 cm Largura: 110 cm Altura: 180 cm Acionamento: motor WEG 220/380 V/3F Fator de carga para operação: 30 kg					CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791	Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SOARES MELO:41633253791 Dados: 2024.11.11 15:15:40 -03'00'
Total	02	02	R\$ 30.729,00	R\$ 30.729,00		

LOTE 4

0	ITEM	QTD	Quant.Min	Quant.Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Purificador de Água Especificações Volume do reservatório de água gelada de 2,1 litros, painel com indicadores LED luminosos, reservatórios natural e gelado totalmente independentes, embalagem moderna, leve, com alças para transporte, instalação simples e filtro fácil de trocar, certificados pelo Inmetro e baixo ruído e sem vibrações. Purifica a água removendo impurezas, gostos e odores desagradáveis, com máxima classificação em retenção de cloro (C-I); Preserva o flúor e a saúde bucal; Bacteriostático: câmara de carbono ativado com prata coloidal, que impede a proliferação de algas e bactérias. Este purificador possui bivolt automático com sistema de voltagem inteligente de 100 a 240V, com potência 80W. A água é refrigerada a menos de 10°C com baixo o consumo de energia, pois o controle inteligente de temperatura é 100% ecológico (não utiliza gás). Tipo de produto Purificador de água Capacidade de xícaras/água (em litros)3,2 Litros Material/Composição Polipropileno Opções de temperatura Natural; Refrigerada Bandeja coletora de resíduos removível Sim Torneiras Sim Modo de filtragem1 filtro com troca em 3000 litros ou 6 meses Tipo de instalação Hidráulica Cor Branco; verde Alimentação Energia Elétrica Potência (w)80W Consumo (Kw/h)0,08Kw/h Conteúdo da embalagem1 purificador; 1 kit instalação; 1 elemento filtrante; manual de instrução Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)46x31,5x38cmPeso aproximado do produto - Kg5,5kgGarantia do fornecedor12 meses	unid	04	05	R\$ 867,86	R\$ 3.471,44
02	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Capacidade do reservatório mínima de 50 l; características adicionais: isento de óleo; tanque com pintura interna anticorrosiva; voltagem 110 ou 220V; válvula de segurança; manômetro; dreno de água; caixa acústica. Capacidade para dois consultórios com sugadores simples. Garantia mínima de 12 meses. Potência do motor 2 Hp. Pressão de Operação - 8,3 BAR - 120 LIBRAS	unid	02	02	R\$ 7.657,86	R\$ 15.315,72
Total			06	07	R\$ 8.525,72	R\$ 18.787,16

LOTE 5

Nº	ITEM	QTD	Quant.Min	Quant.Max	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário Vitrine de Aço 02 portas Estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2 mm na cor branco gelo no fundo/base/teto, Pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC; Vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta; Com fechadura cilíndrica. Medidas, de no mínimo, 65 cm largura x 40 cm comprimento x 165 cm altura	unid	01	02	R\$ 1.100,00	R\$2.200,00
02	Kit Estante Gaveteiro28/7 azul com estante em aço para encaixar	unid	06	15	R\$ 600,90	R\$ 9.013,05



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 28 Gavetas Práticas nº 7 inclusas - Carga máxima: 168kg - Dimensões da estante:					
03	Kit com estantes em aço para encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar o trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis nº 5 azuis inclusas - Especificações Técnicas: :: Largura: 990mm :: Altura: 1500mm :: Profundidade: 270mm :: Carga máxima: 160kg distribuídos :: Espessura da estrutura: 1,2mm - Dimensões das caixas: :: Largura: 230mm :: Altura: 120mm :: Profundidade: 145mm - Garantia: 6 meses	04	10	R\$ 429,90	R\$ 4.299,00	
Total		11	27	R\$ 2.451,37	R\$ 18.715,75	

CARLOS
ALBERTO
SOARES
MELO:416
33253791

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SOARES MELO:4163325379
Dados: 2024.11.11 15:16:01 -03'00'

Valor Total : 200.996,49

2 - VIGÊNCIA :

2.1 A aquisição, por meio de Ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produtos, considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos hospitalares com a finalidade de atender as demandas da Unidade de Saúde Roberto Calmon.

Considera-se que a aquisição destes materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades dos setores que compõem a Unidade de Saúde, uma vez que são insumos essenciais para os trabalhos realizados, execução de serviços e políticas públicas;

Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento adequado da Unidades Básica de Saúde, para um período de 1 (um) ano.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para eventual aquisição de equipamentos hospitalares detector fetal, Auto clave, balança, foco, estadiômetro, Régua, cadeira de rodas, biombos e outros, que são usados para as atividades na Unidade de Saúde, ações, capacitações e eventos programados, mas também atividades administrativas, se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa. Por fim, a solução proposta atende de forma satisfatória a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1- A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Critérios de Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação

5.3- Exigência de Amostra



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Não será exigido amostra/prova de conceito para esta contratação

5.4- Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia dos produtos contratados ,pois trata-se de aquisição de materias ,conforme citados na tabela constante neste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A Ata de Registro de Preços relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.2 Durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, plicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA desde qual a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato ,observando o interregno mínimo de um ano,na forma da legislação vigente.

6.2.1 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerados que deu ensejo à repactuação.

6.2.2 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com ultimo índice conhecido.

6.2.3 As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

6.2.4 A eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contratado, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo,constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo,entende-se por precluso o direito ao reajuste.

6.2.5 As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência da Ata de Registro de preços serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

6.2.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.2.7 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

6.2.8 A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

6.2.9 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

6.3 Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – LOCAL DE ENTREGA:A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 16:00 horas determinado pelo (a) Almoxarifado da SEMSA Localizado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Bairro Muquiçaba, Galpão.

CARLOS

ALBERTO SOARES

MELO:416332537

91

Assinado de forma
digital por CARLOS

ALBERTO SOARES

MELO:41633253791

Dados: 2024.11.11

15:16:29 -02'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CARLOS
ALBERTO
SOARES
MELO:416

Assinado de forma
digital por
CARLOS ALBERTO
SOARES
MELO:4163325379

1
Dados: 2024.11.11
15:16:46 -03'00'

32253791

7.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

8 - CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimentos (AF), com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento.
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- e) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- f) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- g) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- h) **Crítérios de Sustentabilidade:** Não será exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

9) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Designar em representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- d) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- i) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- j) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Supervisora de Atenção Primária, Carmem Regina Marques, matrícula 15322-2, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.



11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO :

11.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

Todos os produtos deverão ser primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigência de Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

11.2 RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de forma integral de acordo com a AF para atender as demandas e necessidades das Secretária de Saúde /Semsu.

11.2.1 Todos os produtos serão recebidos no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidas em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da entrega.

11.2.2 Se após o recebimento contratar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, os produtos recusados ou complementar os produtos faltantes.

11.2.3 Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

12- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Guarapari através do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento da prestação dos serviços, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 - A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **natureza comum** dos produtos demandados.

13.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** global por lote.

13.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

14- DA QUALIDADE TÉCNICA:

14.1 - Apresente no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no devido órgão, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de referência.

14.2 - Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

14.3 - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Atestado de capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade fiscal;

Certidão de Regularidade trabalhista.

15 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado total da contratação é de R\$ 213.906,95 (duzentos e treze mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme consta na tabela(s) do item 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, constante no Estudo Técnico Preliminar, posteriormente serão atualizados pelos orçamentos do setor competente.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

Órgão: 35.01

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;



Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – As multas serão aplicadas como segue:

- ☐ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- ☐ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- ☐ Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- ☐ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- ☐ Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- ☐ Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

17.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

17.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

17.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

17.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

17.12 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.13 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

17.14 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18- DA RESCISÃO:

18.1- A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;

b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

e) **razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;**

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

18.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

Possui, a Administração Pública, a faculdade de modificar unilateralmente o contrato para melhor atender às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, bem como, rescindir unilateralmente o contrato.

19 -PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

20 -Disposições Gerais:

Diante da inexistência de processo de padronização a que se refere o artigo 47, inc. I, da Lei nº 14.133/2023, declaramos para os devidos fins que as especificações dos itens do Termo de Referência deste processo administrativo, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foram elaboradas considerando os requisitos de qualidades técnicas ou de desempenho, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

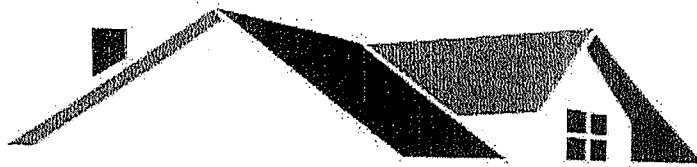
Carmem Regina Marques

Supervisora Técnica de Atenção Primária à Saúde

Matrícula: 15322-2

CARLOS ALBERTO
SOARES
MELO:416332537
91

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO SOARES
MELO:41633253791
Dados: 2024.11.11
15:17:50 -03'00'



CASA ZELEAL ELETRODOMÉSTICOS



CAZELE SPORT LTDA EPP /CNPJ: 30.579.577/0001-60

AV NOSSA SRA DA CONSOLAÇÃO 308, VILA RICA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

TELEFONE: 28-99883-1885 E 28-99992-3368 /EMAIL: ZELEAL2008@HOTMAIL.COM

CONTA BANCÁRIA: BANESTES AG: 0147 CONTA: 3567769-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES/PREGÃO ELETRONICO 099/2024 Anexo PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA:

LOT E	DESCRIÇÃO	Q T E	MARCA/ MOD	VR UNI	VALOR TOTAL
05	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO 02 PORTAS Estrutura metálica em	02	FORÇA MEDICA FM 002	1286,00	2.572,00
	KIT ESTANTE GAVETEIRO 28/7 azul com estante em aço para encaixar gavetas plástica	15	COD93014 presto	729,50	10.942,50
	KIT COM ESTANTES Em aço para Encaixar gavetas plásticas, possibilitando diversos tipos de armazenagem - Ideal para organizar medicamentos, pois facilita o acesso rápido a itens necessários para realizar trabalho de maneira mais ágil e organizada - Estrutura em aço e 54 gavetas empilháveis n° 5 azuis inclusas - Especificações Técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	COD 93010 PRESTO	598,50	5.985,00
	TOTAL: DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS.				19.499,50

PRAZO DE VALIDADE : 90 DIAS. GARANTIA: 12 MESES PRAZO DE ENTREGA:CONF EDITAL./CONCORDAMOS COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório./Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores./Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos./Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019./Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**CARLOS ALBERTO
SOARES**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO SOARES
MELO:41633253791

CARLOS ALBERTO SOARES MELO/

MELO:41633253791

Dados: 2024.09.21 17:32:01

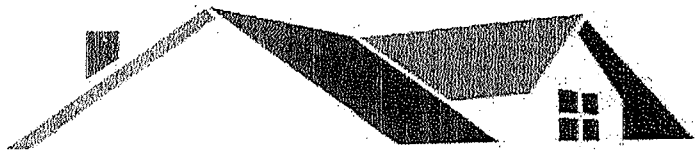
903'00'

Av. Nossa Sra. da Consolação, 308 - Bairro Vila Rica - Cachoeiro de Itapemirim/ESCEP:
29.301.080 FONE: (28) 3522-3717

CNPJ: 30.579.577/0001-60

Inscrição Estadual 081.048.63-7

Inscrição Municipal 9944-4



CASA ZELEAL ELETRODOMÉSTICOS

CAZELE SPORT LTDA EPP / CNPJ: 30.579.577/0001-60

AV NOSSA SE DA CONSOLAÇÃO 308, VILA RICA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES

TELEFONE: 28-99883-1885 E 28-99992-3368 /EMAIL: ZELEAL2008@HOTMAIL.COM

CONTA BANCÁRIA: BANESTES AG: 0147 CONTA: 3567769-9

ANEXO III REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16.530/2024 À Pregoeira Oficial do Município de Guarapari/ES,

A empresa: CAZELE SPORT LTDA EPP / CNPJ: 30.579.577/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO SOARES MELO Portador(a) da Carteira de Identidade nº271515/ES e do CPF nº 416.332.537/91, DECLARAMOS, sob as penalidades da Lei, expressamente que: I. Atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do Edital supracitado, e aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos. II. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Guarapari, nem a outro órgão ou entidade a ele vinculada. III. Manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura. Bem como, que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. IV. Tomamos conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local; e que todas as dúvidas sobre o objeto da licitação foram esclarecidas. V. Observa rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no artigo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho. VI. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. VIII. A inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência e que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município. IX. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal. Atenciosamente,

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 20 DE SETEMBRO DE 2023

CARLOS ALBERTO
SOARES

CARLOS ALBERTO SOARES MELO/ MELO:41633253791

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO SOARES
MELO:41633253791

Dados: 2024.09.21 17:33:02 -03'00'